

**PORTARIA N° 156/2012/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a CIB nº 083 de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a pactuação do elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982 /Ministério da Saúde, de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, conforme planilha abaixo, referente a competência de **SETEMBRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

<b>VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) – COMPETÊNCIA: SETEMBRO / 2012</b>					
<b>N°</b>	<b>Nome do município</b>	<b>Total da população 2010</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
1	Acorizal	5.516	854,98	3834-2	61.271-5
2	Água Boa	20.844	3.230,82	1317-X	14.809-1
3	Alta Floresta	49.233	7.631,12	1177-0	32.996-7
4	Alto Araguaia	15.670	2.428,85	0512-6	18.448-9
5	Alto Boa Vista	5.249	813,60	1135-5	20.057-3
6	Alto Garças	10.321	1.599,76	2927-0	9.293-2
7	Alto Paraguai	9.951	1.542,41	4104-1	9.060-3
8	Alto Taquari	8.100	1.255,50	4515-2	11.283-6
9	Apiacás	8.538	1.323,39	4.099-1	11.492-8
10	Araguaiana	3.221	499,26	0571-1	44.163-5
11	Araguainha	1.095	169,73	0512-6	18.564-7
12	Araputanga	15.387	2.384,99	2939-4	18650-3
13	Arenópolis	10.355	1.605,03	1318-8	17.132-8
14	Aripuanã	18.581	2.880,06	1471-0	23.612-8
15	Barão de Melgaço	7.591	1.176,61	3834-2	5.940-4
16	Barra do Bugres	31.058	4.813,99	0832-X	34.513-X
17	Barra do Garças	56.423	8.745,57	0571-1	32.825-1
18	Bom Jesus do Araguaia	5.231	810,81	1135-5	20.458-7
19	Brasnorte	15.280	2.368,40	3945-4	11.611-4
20	Cáceres	87.912	13.626,36	0184-8	42.424-2
21	Campinápolis	14.222	2.204,41	3035-X	11.325-5
22	Campo Novo do Parecis	27.574	4.273,97	3036-8	24.901-7
23	Campo Verde	31.612	4.899,86	3384-7	58-9

24	Campos de Júlio	5.019	777,95	4111-4	11.326-3
25	Canabrava do Norte	4.767	738,89	3989-6	23.895-5
26	Canarana	18.701	2.898,66	1319-6	14.967-5
27	Carlinda	10.985	1.702,68	1177-0	34.180-0
28	Castanheira	8.231	1.275,81	2226-8	25.020-1
29	Chapada dos Guimarães	17.799	2.758,85	1772-8	19.620-0
30	Cláudia	10.972	1.700,66	1180-0	46.248-9
31	Cocalinho	5.498	852,19	1317-X	21.658-5
32	Colíder	30.864	4.783,92	1779-5	29.750-X
33	Colniza	26.390	4.090,45	1471-0	23.708-6
34	Comodoro	18.157	2.814,34	1272-6	18.965-0
35	Confresa	25.127	3.894,69	3989-6	23.378-1
36	Conquista D'Oeste	3.388	525,14	2480-5	22.793-5
37	Cotriguaçu	14.987	2.322,99	2226-8	25.171-2
38	Cuiabá	551.350	85.459,25	3834-2	5.995-1
39	Curvelândia	4.898	759,19	0184-8	42.910-4
40	Denise	8.494	1.316,57	3669-2	11.253-4
41	Diamantino	20.420	3.165,10	0787-0	19855-2
42	Dom Aquino	8.131	1.260,31	2029-X	10690-9
43	Feliz Natal	10.933	1.694,62	1180-0	46754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.805	589,78	2939-4	19165-5
45	Gaúcha do Norte	6.287	974,49	1319-6	15.103-3
46	General Carneiro	5.018	777,79	0571-1	47.299-9
47	Glória D'Oeste	3.125	484,38	1320-X	20.763-2
48	Guarantã do Norte	32.150	4.983,25	1589-X	20.695-4
49	Guiratinga	13.867	2.149,39	0247-X	13.344-2
50	Indiavaí	2.407	373,09	2939-4	19.287-2
51	Ipiranga do Norte	5.123	794,07	4009-6	12.256-4
52	Itanhangá	5.260	815,30	4009-6	12.204-1
53	Itaúba	4.570	708,35	4137-8	7.276-1
54	Itiquira	11.493	1.781,42	2186-5	16.095-4
55	Jaciara	25.666	3.978,23	0854-0	30.006-3
56	Jangada	7.696	1.192,88	0667-X	15.909-3
57	Jauru	10.461	1.621,46	2480-5	31.531-1
58	Juara	32.769	5.079,20	2836-3	18.897-2
59	Juína	39.260	6.085,30	3435-3	023-2
60	Juruena	11.269	1.746,70	1471-0	23.668-3
61	Juscimeira	11.434	1.772,27	2230-6	12.470-2
62	Lambari D'Oeste	5.438	842,89	2536-4	15.294-3
63	Lucas do Rio Verde	45.545	7.059,48	3196-8	14.206-9
64	Luciara	2.229	345,50	1135-5	19.827-7
65	Marcelândia	11.994	1.859,07	4815-1	7.013-0
66	Matupá	14.172	2.196,66	3931-4	14.052-X
67	Mirassol D'Oeste	25.331	3.926,31	1320-X	15.569-1
68	Nobres	15.011	2.326,71	2342-6	13.069-9
69	Nortelândia	6.438	997,89	4103-3	8.495-6

70	Nossa Senhora do Livramento	11.592	1.796,76	2764-2	54.490-6
71	Nova Bandeirantes	11.630	1.802,65	1177-0	33.935-0
72	Nova Brasilândia	4.593	711,92	1772-8	19.910-9
73	Nova Canaã do Norte	12.132	1.880,46	4993-X	5.690-1
74	Nova Guarita	4.929	764,00	3863-6	13.034-6
75	Nova Lacerda	5.469	847,70	1272-6	18.305-9
76	Nova Marilândia	2.925	453,38	1318-8	17.052-6
77	Nova Maringá	6.590	1.021,45	4101-7	8.103-5
78	Nova Monte Verde	8.088	1.253,64	4099-1	12.815-5
79	Nova Mutum	31.633	4.903,12	3228-X	34.109-6
80	Nova Nazaré	3.021	468,26	1317-X	21.216-4
81	Nova Olímpia	17.529	2.717,00	3644-7	28.976-0
82	Nova Santa Helena	3.475	538,63	1779-5	29.729-1
83	Nova Ubiratã	9.245	1.432,98	4112-2	9.519-2
84	Nova Xavantina	19.475	3.018,63	1322-6	15.323-0
85	Novo Horizonte do Norte	3.746	580,63	1116-9	11.226-7
86	Novo Mundo	7.069	1.095,70	1589-X	21.893-6
87	Novo Santo Antônio	2.005	310,78	1135-5	20.096-4
88	Novo São Joaquim	6.043	936,67	0571-1	46.323-X
89	Paranaíta	10.690	1.656,95	1177-0	33.437-5
90	Paranatinga	19.280	2.988,40	2403-1	14.297-2
91	Pedra Preta	15.693	2.432,42	2423-6	19.873-0
92	Peixoto de Azevedo	30.762	4.768,11	3931-4	13.585-2
93	Planalto da Serra	2.726	422,53	1772-8	19.900-1
94	Poconé	31.778	4.925,59	0662-9	20.758-6
95	Pontal do Araguaia	5.427	841,19	0571-1	46.160-1
96	Ponte Branca	1.783	276,37	1158-4	12.667-5
97	Pontes e Lacerda	41.386	6.414,83	2480-5	32.499-X
98	Porto Alegre do Norte	10.754	1.666,87	3989-6	22.432-X
99	Porto dos Gaúchos	5.448	844,44	1116-9	11.079-5
100	Porto Esperidião	10.950	1.697,25	1320-X	21.841-3
101	Porto Estrela	3.639	564,05	0832-X	35.614-X
102	Poxoréo	17.602	2.728,31	0553-3	15.288-9
103	Primavera do Leste	52.114	8.077,67	3290-5	34.191-6
104	Querência	13.021	2.018,26	3942-X	12.049-9
105	Reserva do Cabaçal	2.578	399,59	2939-4	17.532-3
106	Ribeirão Cascalheira	8.880	1.376,40	1319-6	20.134-0
107	Ribeirãozinho	2.199	340,85	1158-4	11.981-4
108	Rio Branco	5.061	784,46	2536-4	15.295-1
109	Rondolândia	3.538	548,39	0951-2	50.360-6
110	Rondonópolis	195.550	30.310,25	0551-7	57.031-1
111	Rosário Oeste	17.682	2.740,71	0667-X	16.596-4
112	Salto do Céu	3.903	604,97	2536-4	15.832-1
113	Santa Carmem	4.075	631,63	1180-0	47.056-2
114	Santa Cruz do Xingu	1.899	294,35	1135-5	19.941-9
115	Santa Rita do Trivelato	2.466	382,23	3228-X	31.008-5

116	Santa Terezinha	7.399	1.146,85	1843-0	22.039-6
117	Santo Afonso	2.974	460,97	1318-8	11.799-4
118	Santo Antônio do Leste	3.757	582,34	4138-6	7.678-3
119	Santo Antônio do Leverger	18.409	2.853,40	3943-8	10.122-2
120	São Félix do Araguaia	10.531	1.632,31	1135-5	20.392-0
121	São José do Povo	3.601	558,16	0551-7	54.339-1
122	São José do Rio Claro	17.128	2.654,84	3628-5	15.869-0
123	São José do Xingu	5.267	816,39	1135-5	20.082-4
124	São José dos Quatro Marcos	18.963	2.939,27	2505-4	17.482-3
125	São Pedro da Cipa	4.142	642,01	0854-0	20.789-6
126	Sapezal	18.080	2.802,40	1590-3	22.707-2
127	Serra Nova Dourada	1.365	211,58	1135-5	18.666-X
128	Sinop	113.082	17.527,71	1180-0	47.101-1
129	Sorriso	66.506	10.308,43	1492-3	32.693-3
130	Tabaporã	9.917	1.537,14	4102-5	9.978-3
131	Tangará da Serra	84.076	13.031,78	1321-8	47.090-2
132	Tapurah	10.390	1.610,45	4009-6	12.460-5
133	Terra Nova do Norte	11.302	1.751,81	3863-6	13.024-9
134	Tesouro	3.437	532,74	0247-X	13.078-8
135	Torixoréu	4.036	625,58	1158-4	12.662-4
136	União do Sul	3.767	583,89	1180-0	47.174-7
137	Vale de São Domingos	3.058	473,99	2480-5	33.145-7
138	Várzea Grande	252.709	39.169,90	00790-0	06.624.001-7
139	Vera	10.235	1.586,43	4814-3	6.834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.491	2.246,11	1095-2	10.555-4
141	Vila Rica	21.403	3.317,47	1843-0	22.373-5
<b>TOTAL</b>		<b>3.033.991</b>	<b>470.268,61</b>		

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2012.

(original assinado)

**VANDER FERNANDES**

Secretário de Estado de Saúde